



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Integracaocomunitaria@juruti.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Integração Comunitária
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Endereço: Trav. Mário das Neves s/nº, São Marcos.
CEP: 68.170-000
Cidade: Juruti-PÁ

2. Objeto

2.1 **Aquisição de BOMBA SUBMERSA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração Comunitária.

3. Justificativa

3.1 A prefeitura Municipal de Juruti Através da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com a necessidade de fornecer o regular abastecimento de água as comunidades rurais do município, faz a manutenção dos microssistemas com substituição de bombas submersas por estarem depreciadas pelo longo período de sua utilização ou pelos problemas apresentados pelas constantes quedas de energia o que vem causando a interrupção do fornecimento de água trazendo prejuízos principalmente as comunidades que possuem escolas e postos de saúde, neste sentido buscando garantir a efetividade nos atendimentos faz-se necessário à aquisição.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento, através do setor de Licitação para os procedimentos.

4. Detalhamento do objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
BOMBA SUBMERSAS 220 VOLTS TRIFÁSICA			
1	Bomba submersa de 0,5cv estágio nº 7, alt. Manométrica 53.	UND	2
2	Bomba submersa de 1,0cv, estágio nº 17, alt. Manométrica 129.	UND	3
3	Bomba submersa de 3,0cv, estágio nº 34, alt. Manométrica 272.	UND	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Integracaocomunitaria@juruti.pa.gov.br



4	Bomba submersa de 5,0cv, estágio nº 34, alt. Manométrica 326.	UND	5
5	Bomba submersa de 7,0cv, estágio nº 32, alt. Manométrica 335.	UND	5
BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS MONOFÁSICA			
6	Bomba submersa de 0,5 CV, estágio nº 5, Alt. manométrica 46.	UND	3
7	Bomba submersa de 1,0 CV, estágio nº 11, Alt. Manométrica 102.	UND	3
8	Bomba submersa de 2,0 CV, estágio nº 17, Alt. Manométrica 161.	UND	3
9	Bomba submersa de 3,0 CV, estágio nº 23, Alt. Manométrica 219.	UND	2

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Integracaocomunitaria@juruti.pa.gov.br



7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Integracaocomunitaria@juruti.pa.gov.br

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Integração Comunitária, no Endereço: Tv. Mario das neves S/N - São Marcos—CEP: 68.170-000 na Cidade de Juruti/PA, sendo que as quantidades será de acordo com a necessidade da Secretaria.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Dotação Orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Integracaocomunitaria@juruti.pa.gov.br

13.1 As despesas para a presente aquisição, correrão da seguinte dotação orçamentária, a seguir:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Integração Comunitária	04 122 0066 2.083 Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária	4. 4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Juruti-PÁ, 22 de setembro de 2020.

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretario Municipal de Integração Comunitária
Fernando Esteves de Lira
Secretário Municipal de
Integração Comunitária
Decreto 3.475/2017